

PA 990/12.0TAOER (Tutela cautelar dos interesses difusos)

Maria Manuela Neto
Procuradora-Adjunta

EXMO. SENHOR JUÍZ DE DIREITO
DO TRIBUNAL JUDICIAL DE OEIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO, ao abrigo do disposto nos artºs 3º, nº1, alínea e), 5º, nº 1, alínea e) da Lei 47/86 de 15 de Outubro, na redacção resultante da Lei 60/98, 27 Agosto (EMP), artºs 40º, nº 4 e 45º, nº 1 da Lei 11/87, de 07 de Abril (Lei Bases Ambiente), artºs 26º-A e 381º CPC, e como preliminar de acção de condenação a intentar, vem requerer

PROCEDIMENTO CAUTELAR NÃO ESPECIFICADO contra

_____, solteira, nascida a _____ natural da _____, empresária, com domicilio profissional na Rua _____, e sua mãe,

_____, solteira, nascida a _____ natural da _____, **ambas residentes** na Rua _____, o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes:

Dos factos

1. As requeridas habitam no condomínio, designado por “—————”, composto por um edifício com seis pisos distribuídos por três blocos habitacionais, identificados como Bloco Sul, Bloco Norte-Nascente e Bloco Norte-Poente, com entradas pela Rua —————, Dafundo;
2. O condomínio integra vinte fracções habitacionais onde vivem, actualmente, cerca de 30 pessoas, incluindo idosos e crianças;
3. As requeridas são donas de dois cães, um Golden Retriever e um Dálmata, que mantêm permanentemente no interior do apartamento onde residem, ou seja, no 4º andar, letra “A” do bloco com entrada pela Rua —————;
4. As requeridas ausentam-se do dito apartamento, regularmente, cerca das 18H00 e só regressam ao mesmo cerca das 03/04H00 da manhã, durante a semana, e cerca das 05/06H00 ao fim de semana;
5. Acontece que, durante o período de ausência das requeridas os dois cães ladram e ganem incessantemente;
6. Situação que se verifica pelo menos desde Junho de 2011 até ao presente momento;
7. O ruído provocado pelos dois cães é ensurdecador para os residentes nas fracções mais próximas da habitação das requeridas e afecta, ainda, os restantes residentes no referido condomínio;
8. Bem como todos os que aí se desloquem e permaneçam, constituindo um permanente ruído de fundo que se sobrepõe ao tom normal de qualquer conversação;
9. De tal forma que impede o normal convívio e descanso, após o dia de trabalho e aos fins-de-semana, das famílias residentes no condomínio e particularmente das que habitam no edifício onde os animais permanecem;
10. Alguns dos residentes do prédio encontram-se já no limite da resistência física e psicológica, por falta de descanso e privação do sono, uma vez que o ruído provocado pelos cães os impede de adormecer;